

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

UNIDADE: HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE SETOR: JURÍDICO  
SOLICITANTE: GESTÃO DA UNIDADE GESTOR DO CONTRATO: GESTÃO DA UNIDADE  
SERVIÇO: SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA

APROVAÇÃO ACESSORIA OPERACIONAL (AO):

**Orientações:**

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

- Solicitação da área demandante
- Proposta validada e assinada pelo setor e superintendência Geral;
- Mapa de preços;
- 03 cotações de modo a comprovar que a proposta vencedora é mais vantajosa à Administração Pública;
- Termo de Homologação
- Minuta de contrato (se houver)

**Objeto contratado (serviço/produto adquirido):** Prestação de serviços de assessoria jurídica contenciosa e consultiva, nas áreas de direito civil, tributário, trabalhista e administrativo, envolvendo atuação em processos judiciais e administrativos, com participação em audiências e atos processuais, elaboração de defesas, recursos, petições, ofícios, bem como também a análise e elaboração de contratos em geral, acordos, pareceres jurídicos e demais atos de assistência jurídica às atividades institucionais da Contratante.

Valor do serviço/ Produto e forma de pagamento: Valor mensal de R\$12.000,00.

Vigência: 12 meses.

Data/Mês/Ano de início do contrato (Prestação do Serviço): DEFINIR COM GESTOR DO CONTRATO

Outras informações relevantes: TE.044.2025-ASSESSORIA JURÍDICA-HMA

Fornecedor: VIDON ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 21.216.498/0001-02

Contato: HENRIQUE

Telefone: 81 8112-1011

Email: henrique@vidonadvogados.com

APROVAÇÃO ASSESSORIA INSTITUCIONAL (AI) PARA SOLICITAÇÃO DA  
MINUTA DO CONTRATO AO JURÍDICO

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA:  
DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO:

**TERMO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA****PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS Nº 044/2025****CONTRATO CORPORATIVO**

**RESUMO:** Contratação corporativa da empresa VIDON ADVOGADOS ASSOCIADOS pelo Hospital da Mulher do Agreste - HMA, para a prestação de serviços de assessoria jurídica nas especialidades e fluxos de atendimento já utilizados pelas Unidades de Saúde Sob Gestão abaixo nominadas:

- UPAE Padre Assis Neves – Belo Jardim/PE;
- UPAE Deputado Áureo Bradley – Arcoverde/PE;
- UPAE Ministro Fernando Lyra – Caruaru/PE;
- Hospital São Sebastião – Caruaru/PE;
- UPA Honorata de Queiroz Galvão – Igarassu/PE;
- UPAE Dom Acácio Rodrigues – Palmares/PE;

**1. OBJETO**

1.1 Visa, o presente Termo de Especificação Técnica, detalhar os elementos necessários para a formalização de novo contrato entre o Hospital da Mulher do Agreste - HMA e a empresa VIDON ADVOGADOS ASSOCIADOS, sociedade de advogados, inscrita em seu órgão de classe OAB/PE sob o nº 1678, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.216.498/0001-02, com sede na Avenida Antônio de Góes, nº 275, CEP 51.110-000, Bairro do Pina, Município do Recife/PE, para a prestação de serviços de assessoria jurídica contenciosa e consultiva, nas áreas de direito civil, tributário, trabalhista e administrativo, envolvendo atuação em processos judiciais e administrativos, com participação em audiências e atos processuais, elaboração de defesas, recursos, petições, ofícios, bem como também a análise e elaboração de contratos em geral, acordos, pareceres jurídicos e demais atos de assistência jurídica às atividades institucionais da Contratante.

1.2 A presente contratação se fundamenta nos critérios de “Contratação Corporativa” e de “Especialidade Técnica, previstos no item 4, subitem “a”, inciso “vi”, letras “e” e “f”, do Regulamento para Contratação de Serviços de Terceiros do HCP GESTÃO.



- 1.3 A contratação corporativa deve levar em consideração os critérios de atendimento, as regras de condições de pagamento e execução dos serviços já praticados e estabelecidos corporativamente entre as partes, Unidades HCP GESTÃO e VIDON ADVOGADOS ASSOCIADOS, salvo mudanças decorrentes de aspectos próprios da nova unidade contratante, devidamente demonstrados na proposta da empresa e mediante prévia negociação com o Contratante.

## 2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1 O HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE tem perfil de hospital de grande porte, com 198 leitos gerais, contabilizados aqueles destinados ao internamento (169), a urgência e emergência (09) e a casa da gestante, bebê e puérpera (20), onde serão realizadas consultas médicas em várias especialidades, exames diversos, inclusive de imagem e procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade.
- 2.2 A contratação dos serviços de assessoria jurídica é condição essencial ao desenvolvimento das atividades administrativas e assistenciais da Hospital, considerando, principalmente, a complexidade das questões legais e jurídicas relacionadas a área de saúde como um todo, ao SUS em especial e ao Terceiro Setor, do qual faz parte a OSS SPCC/HCP GESTÃO, o que revela o risco jurídico-legal associado ao funcionamento do serviço de saúde, cuja inauguração, inclusive, depende da assessoria jurídica para viabilizar os processos internos de contratação de pessoas e de terceiros, elaboração e análise de contratos e respostas a questionamentos de setores sensíveis como o Departamento de Pessoal, Compras, Financeiro e Prestação de Contas, tendo em vista que o Contrato de Gestão nº 001/2025 foi assinado em 21/02/2025, impondo-se um compromisso contratual firmado com o Governo do Estado de Pernambuco para a operacionalização dessa unidade de saúde.
- 2.3 Os serviços prestados pela VIDON ADVOGADOS ASSOCIADOS já estão integrados à gestão das unidades de saúde da SPCC, incluindo das suas duas unidades localizadas em Caruaru/PE, mesmo município onde está situado o Hospital da Mulher do Agreste, tornando a solução de rápido acesso, logística administrativa e qualidade já conhecidos, o que importará em economia de tempo, mais assertividade nos resultados e eficiência nos processos internos, principalmente

no momento de mobilização inicial da nova unidade, sua instalação completa e definitiva.

### 3. DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1. A VIDON ADVOGADOS ASSOCIADOS deverá apresentar proposta comercial, considerando escopo de serviços compatível com o padrão já adotado corporativamente com o HCP GESTÃO, devendo conter:

3.1.1. Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

3.1.2. Os serviços tiveram início no mês de março do corrente ano, data que será considerada para calcular os períodos de renovação contratual.

3.1.3. A proposta deve conter preço fixo, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);

3.1.4. No preço proposto estarão inclusas todas as despesas da CONTRATADA referentes a prestação do serviço objeto deste processo de contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa, exceto as despesas não previstas inicialmente no escopo do contrato e pós implementação do serviço.

3.1.5. Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

3.1.6. Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, cabendo à Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, promover

verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

3.1.7. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

3.1.8. As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC, através do e-mail [contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br](mailto:contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br), em arquivo PDF digitalizado, ou outro meio eletrônico idôneo e assinado pelo representante legal.

3.1.9. A análise formal das propostas será realizada pelo Diretor Institucional e o resultado aprovado pelo Superintendente Geral, mediante a assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços.

#### **4. DO SERVIÇO**

4.1. O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, mediante acordo entre as partes e assinatura de Termo Aditivo.

4.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem pagamento de multa, mediante aviso prévio de 30 dias.

#### **5. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. O prestador interessado deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

5.1.1. Contrato Social em vigor (inicial e última alteração), ou última consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial ou publicado na forma da Lei ou, ainda, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da empresa;

5.1.2. No caso de sociedade por ações e demais sociedades que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados no órgão competente.

- 5.1.3. APENAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: Para beneficiar-se do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, apresentar Declaração de Porte da Empresa, devendo anexar a certidão expedida pela Junta Comercial.
- 5.1.4. Certidões de Regularidades: a) Prova de regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014, em plena validade; b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS): Certidão de Regularidade de Fornecedor – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal, em plena validade; c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, em plena validade; d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, em plena validade; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, em plena validade.
- 5.1.5. Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a prestação de serviços compatível em características e quantidades com o objeto Termo de Especificação Técnica, informando eventuais ocorrências e o grau de satisfação.
- 5.1.6. É proibida a participação de empresas que tenham em seu quadro societário pessoas com relação de parentesco com os diretores, coordenadores gerais, coordenadores administrativos e financeiros das unidades sob gestão, bem como com os gerentes, diretores e superintendente do nível central do HCP GESTÃO.
- 5.1.7. É proibida a participação de empresas que tenham em seu quadro societário, ainda que na condição de minoritários, pessoas condenadas judicialmente pela prática de crimes de corrupção e lavagem de dinheiro.

## 6. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DA MELHOR PROPOSTA.

- 6.1. A seleção da empresa dar-se-á em função do critério de “Especialidade Técnica” e “Contrato Corporativo”, conforme disposto no item 4, inciso “vi”, letras “e” e “f” do Regulamento de Contratação de Terceiros do HCP GESTÃO.



- 6.2. A contratação pelo Hospital da Mulher do Agreste-HMA do serviço descrito no item 1 do presente Termo de Especificação Técnica, requer as mesmas especificações técnicas e compatibilidade de serviços oferecidos pela Contratada VIDON ADVOGADOS ASSOCIADOS para as Unidades de Saúde Sob Gestão da SPCC nominadas no item 1 do presente Termo, garantindo-se uniformidade no padrão de qualidade dos serviços e confiabilidade dos resultados, fatores amplamente necessários à segurança jurídica da Organização, seus gestores e colaboradores.
- 6.3. A assessoria jurídica também se enquadra no critério de especialidade técnica, pois é qualificada como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual e a empresa VIDON ADVOGADOS possui comprovado conceito no campo de sua especialidade, decorrente de experiência anterior acumulada há cerca de 9 anos na prestação de assessoria jurídica à SPCC e suas filiais.

## 7. DO CONTRATO

- 7.1. Após a homologação do resultado será elaborado o respectivo contrato pela Diretoria Institucional do HCP GESTÃO, em nome da unidade de saúde do Hospital da Mulher do Agreste – HMA, que será beneficiada com o serviço a a ser contratado, contemplando todas as regras contratuais previstas no Regulamento de Contratação de Serviços do HCP GESTÃO, conforme o valor que será determinado a partir da conclusão do presente processo.
- 7.2. O contrato será assinado virtualmente, pela plataforma de assinatura eletrônica do HCP Gestão, e deve ser assinado no prazo de 5 dias após a sua disponibilização para a empresa contratada.
- 7.3. No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, a SPCC/HCP GESTÃO determinará a abertura de novo processo de contratação.

## 8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo as unidades de saúde citadas no

presente processo, nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.

- 7.2. Em caso de eventual condenação da unidade de saúde CONTRATANTE, por ato ou fato atribuído à CONTRATADA, decorrente de inadimplemento de obrigação contratual, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.
- 7.3. É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação ou repasse dos serviços contratados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.
- 7.4. A CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão técnico profissional, de ética, qualidade e eficiência, guardando irrestrito e absoluto sigilo sobre informações e documentos a que tiver acesso em função da execução dos serviços contratados, bem como prestar contas dos valores a reembolsar ou a receber.
- 7.5. Os serviços terão início a partir da assinatura do contrato, podendo ser ajustado entre as partes, diante da necessidade de ajustes técnicos e treinamento para implantação.

## **9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 8.1. A competência pela fiscalização dos serviços contratados será definida pela Superintendência Geral do HCP GESTÃO no ato de assinatura do contrato, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços.

## **10. DO PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme programação financeira da Unidade de Saúde CONTRATANTE, através de depósito em conta bancária em nome e CNPJ da CONTRATADA, após o atesto na Nota Fiscal correspondente.
- 9.2. Os valores de referência e a composição do saldo a pagar em cada mês, devem estar em conformidade com a proposta e o contrato de cada unidade de saúde, sob pena de glosa.

## **11. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO**



- 10.1. A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:
- i. Não oferecer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;
  - ii. Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;
  - iii. Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
  - iv. Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;
  - v. Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
  - vi. Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18 e o Decreto Municipal nº 27.627/2013, que institui o Código de Ética Municipal do Servidor da Prefeitura do Recife.
- 10.2. A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de

Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

- 10.3. O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reportes às autoridades competentes.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A critério da Superintendência Geral do HCP GESTÃO e por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada a sua efetivação.
- 11.2. Dúvidas sobre este Processo de Contratação poderão ser esclarecidas pelo e-mail [contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br](mailto:contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br).
- 11.3. O presente contrato não implica em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

## 13. DA RESCISÃO AUTOMÁTICA

- 12.1. A extinção ou o término da vigência do Contrato de Gestão das unidades de saúde supracitadas, firmado entre a Organização Social de Saúde e o Governo do Estado de Pernambuco, opera, automaticamente, a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

**Recife-PE,01 março de 2025**

**Superintendência Geral do HCP GESTÃO**



Recife, 28 de fevereiro de 2025.

Ao **HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE**

**Referência:** Proposta de honorários advocatícios para o **HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE**.

Prezados Senhores,

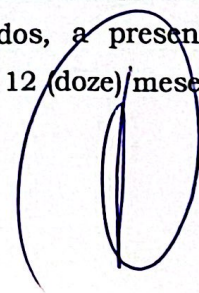
Conforme solicitado, esta sociedade, **VIDON ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade de advogados, inscrita em seu órgão de classe OAB/PE sob o nº 1678, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.216.498/0001-02, com sede na Avenida Antônio de Góes, nº 275, CEP 51.110-000, Bairro do Pina, Município do Recife, Estado de Pernambuco, passa a formular à Vossa Senhoria proposta de honorários advocatícios para prestação dos serviços jurídicos abaixo especificados.

#### **1. Dos Serviços:**

Os serviços ora ofertados compreendem assessoria jurídica contenciosa e consultiva, nas áreas de direito civil, tributário, trabalhista e administrativo, envolvendo atuação em processos judiciais e administrativos, com participação em audiências e atos processuais, elaboração de defesas, recursos, petições, ofícios, bem como também a análise e elaboração de contratos em geral, acordos, pareceres jurídicos e demais atos de assistência jurídica às atividades institucionais da Contratante.

#### **2. Da Proposta:**

Tendo em vista que o Contrato de Gestão celebrado com o Governo do Estado de Pernambuco para gestão do **HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE** compreende um período de implantação de todos os serviços compreendidos, a presente proposta compreende um valor mensal inicial, e, após o período de 12 (doze) meses, o valor integral.



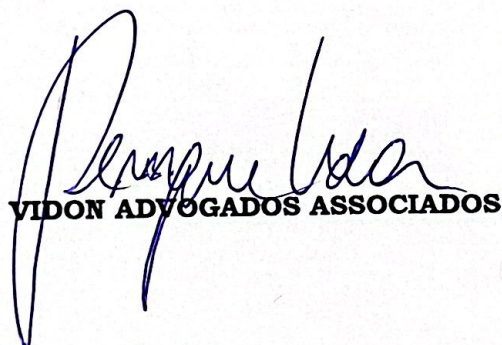
Tendo em vista que os trabalhos começaram em março, em caráter de urgência, considerando a mobilização da força de trabalho para viabilizar a inauguração da unidade prevista para o mês de abril.

Em razão dos serviços a serem prestados, propõe-se o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago mensalmente, a título de honorários advocatícios justificando a atuação permanente de consultoria e controladoria jurídica, buscando solução de conflitos e prevenção de riscos. Decorrido o período de 12 (doze) meses, o valor sofrerá incidência do IPCA do período acumulado.

Os custos necessários à realização dos serviços correm por conta de Vossa Senhoria, tais como custas processuais, cópias, tributos e demais despesas desta natureza, bem como não compreendem viagens e deslocamentos fora da região metropolitana.

Permanecemos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

  
**VIDON ADVOGADOS ASSOCIADOS**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.216.498/0001-02</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/10/2014</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>VIDON ADVOGADOS ASSOCIADOS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>VIDON ADVOGADOS ASSOCIADOS</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.11-7-01 - Serviços advocatícios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>223-2 - Sociedade Simples Pura</b>			
LOGRADOURO <b>AV ANTONIO DE GOES</b>	NÚMERO <b>275</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>51.110-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PINA</b>	MUNICÍPIO <b>RECIFE</b>	UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>HENRIQUEVIDON@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(81) 8112-1011/ (81) 3227-7889</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/10/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/04/2025** às **17:10:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE**

**NOTA EXPLICATIVA**

**Processo:TE.044.2025-ASSESSORIA JURÍDICA-HMA -Contratação corporativa.**

- Obtenção de prestação de serviços de Assessoria jurídica.

Objeto do Processo :

Prestação de serviços de assessoria jurídica contenciosa e consultiva, nas áreas de direito civil, tributário, trabalhista e administrativo, envolvendo atuação em processos judiciais e administrativos, com participação em audiências e atos processuais, elaboração de defesas, recursos, petições, ofícios, bem como também a análise e elaboração de contratos em geral, acordos, pareceres jurídicos e demais atos de assistência jurídica às atividades institucionais da Contratante.

Verificamos a manifestação de 1 interessado(s), conforme discriminado a seguir:

1. A empresa VIDON ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ: 21.216.498/0001-02, apresentou uma proposta com valor mensal de R\$12.000,00.

A presente contratação se fundamenta nos critérios de “Contratação Corporativa” e de “Especialidade Técnica, previstos no item 4, subitem “a”, inciso “vi”, letras “e” e “f”, do Regulamento para Contratação de Serviços de Terceiros do HCP GESTÃO.

A contratação corporativa deve levar em consideração os critérios de atendimento, as regras de condições de pagamento e execução dos serviços já praticados e estabelecidos corporativamente entre as partes, Unidades HCP GESTÃO e VIDON ADVOGADOS ASSOCIADOS, salvo mudanças decorrentes de aspectos próprios da nova unidade contratante, devidamente demonstrados na proposta da empresa e mediante prévia negociação com o Contratante.

Desta forma, considerando o prazo de divulgação do processo de contratação, bem como a necessidade de conclusão do mesmo, vimos, por meio deste, informar que estaremos contratando nesse processo de contratação **TE.044.2025-ASSESSORIA JURÍDICA-HMA** a empresa VIDON ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 21.216.498/0001-02, ao qual apresentou o melhor custo e benefício para a organização.

Portanto, o fluxo do processo de compras se deu em função das cotações obtidas, seguindo a normativa de fluxo de compras vigente no setor na presente data à qual reitera que todas as compras deverão conter no mínimo 03 orçamentos, sendo que para casos com menos de 03 cotações deverá constar justificativa adequada no processo.

Caruaru , 23 de abril de 2025.

**Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer  
HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE**

